

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.



O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), em a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho nº.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2020 - Edição extra

[Download para anexo](#)





FNDE Fundo Nacional De Desenvolvimento da Educação		PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS		PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
1-Pesquisa nº 01		2-UF PA		3-Município BREU BRANCO		Programa Dinheiro Direto na Escola
4-Escola SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5-Código INEP		*****		
6-UExs *****						
7-Endereço RUA BAHIA 5/Nº. CENTRO						
8-Nome do (a) Secretário (a) NILSON MENDES ARAÚJO						
9-Assinatura						
10. Solicitamos informar até 15 (Quinze) dias, os preços para relação discriminada abaixo:						
BENS, MATERIAIS OU SERVIÇOS						
Quadro 01	1	2	3	4	5	6
	Nº	Discriminação / Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Preço Unit. Do item(R\$)	Preço Total Do Item(R\$)
	01	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	40		
	02	ÁLCOOL EM GEL 70% CX COM 24 UNIDADES DE 215 ML	CX	250		
	03	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS BRANCAS DUPLA FACE CX COM 50 UNIDADES	CX	200		
	04	ADESIVO PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO	ROLO	144		
	05	TAPETE HIGIENIZADOR DUPLO MEDINDO 45X67 CM	UN	100		
	06	DETERGENTE LÍQUIDO YPÊ 500 ML CX COM 24 UNIDADES	CX	200		
	07	PRODUTO SANITIZANTE PEROXY GALÃO COM 5 LT	UN	80		
	08	SUORTE PARA ÁLCCOL EM GEL DE PAREDE	UN	140		
	09	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% CX COM 12 UNIDADES DE 01 LT CADA	CX	250		
	10	SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO	CX	72		
	11	ÁGUA SANITÁRIA ECONÔMICA CX COM 12 UNIDADES DE 01 LT CADA	CX	36		
12	PULVERIZADOR DE 20 LT	UN	36			
(Material de boa Qualidade)			Preço Total (R\$)			
Serão atendidas as seguintes condições:						
a) Todos os itens da planilha deverão ser cotados;						
b) Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da sua apresentação;						
c) Prazo de entrega/execução de 15(quinze) dias a partir da emissão da ordem de Compra/Serviço pela Unidade Executora;						
d) O pagamento será efetuado num prazo máximo de 10(dez) dias contados da apresentação das Notas Fiscais/ faturas, condicionadas à sua aprovação pela unidade Executora.						
12	Nome do Proponente					
13	Endereço					
14	CPF ou CNPJ					
15	Assinatura / Carimbo					



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



DESPACHO

DA: Secretária Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Compras
Sr. Carlos Cezar Ferreira Campos
ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Com o presente encaminhamento os autos do Processo Administrativo em referência, solicitando desse Departamento, seja providenciada **pesquisa de preços**, com a finalidade de subsidiar a contratação de materiais para Programa Saúde na Escola segundo a portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	Discriminação / Especificações Técnicas	UND.	QTDE.
01	Termômetro infravermelho	Unidade	30
02	Álcool em gel 70% cx com 24 unidades de 215 ml	Cx	180
03	Mascaras descartáveis brancas dpla face cx com 50 unidades	Cx	180
04	Adesivo para marcação de distanciamento	Rolo	120
05	Tapete higienizador duplo medindo 45x67 cm	Unidade	80
06	Detergente líquido ypê 500 ml cx com 24 unidades	cx	150
07	Produto sanitizante peroxy galão com 5 lt	Unidade	56
08	Suporte para álcool em gel de parede	Unidade	100
09	Álcool líquido 70% cx com 12 unidades de 01 lt cada	Cx	200
10	Sinalização de prevenção	Cx	48
11	Água sanitária econômica cx com 12 unidades de 01 lt cada	Cx	30
12	Pulverizador de 20 lt	Unidade	30

Solicitamos ainda, seja a pesquisa de preços realizada, no que couber, de acordo com o art. 8º, §1º, inciso VI, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, conforme termo de referência.

Breu Branco-PA, 10 de maio de 2021.


AGACY CUNHA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 257/2021-GP